



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - S

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 46/2016

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de materiais odontológicos e medicamentos, em regime de entrega parcelada.

Pregão Presencial n.º 26/2016 – Registro de Preços Processo Administrativo n.º 0443/2016

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, n.º 265-A - Bairro Jd. Davila, cidade Cambé – Estado de Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 3.586.891-7, CPF 365.440.519-34, doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 26/2016 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 26/2016-Registro de Preços, que foram adjudicados:

1.2 - Itens: 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 020, 021, 022, 024, 043, 047, 049, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 087.

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

3.1 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

3.2 - Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), **nas quantidades solicitadas**.

3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.

3.5 - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

3.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - S

www.pilardosul.sp.gov.br

3.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

3.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

3.11 - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 26/2016 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - S

www.pilardosul.sp.gov.br

6.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante dos Processos: 0443/2016.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

15.1 – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em **R\$ 17.460,41** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) sendo:

Itens	Quant	Unidade	Produto	Marca	Preço Unitário
01	30	Seringa	Ácido hortofosfórico 37% 2,5 ml	MAQUIRA	1,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - S

www.pilardosul.sp.gov.br

02	30	Cx	Agulhas gengivais 30 G curta(c/ 100 und)	DENCOJET DFL	39,27
04	20	Frasco	Anestésico tópico gel (pote com 12 g)	BENZOTOP DFL	7,99
05	20	Frasco	Antisséptico bucal com 1.000ml	PERIOPLAK REYMER	44,29
06	20	Rolo	Banda matriz de aço 00,5 mm	MAQUIRA	1,67
08	05	Frasco	Bicarbonato de sódio 200 mg	AIRON MAQUIRA	7,73
09	30	Und	Brocas carbaide nº 03	KAVO	6,70
10	15	Und	Brocas carbaide nº 04	KAVO	6,70
11	15	Und	Broca carbaide nº 08	KAVO	6,70
12	15	Und	Broca carbaide nº 06	KAVO	6,70
20	20	Und	Broca aço esférica 23 mm CA para baixa	JOTA	6,05
21	30	Und	Broca cirúrgica 7021	KAVO	9,38
22	30	Und	Broca cirúrgica 7031	KAVO	9,38
24	10	Und	Broca shofu esférica c/12 un	JON	134,39
43	03	Frasco	Verniz forrador	VARNAL BIODINAMICA	15,35
47	02	Pct	Cunhas de madeira interdetais	PHARMAINOX	7,73
49	20	Frasco	Evidenciador de placa bacteriana c/ 10 ml	VISUPLAC MAQUIRA	7,73
53	20	Frasco	Flúor gel 200 ml	IODONTOSUL	4,75
54	30	Cx	Fio para sutura 3-0(com agulha 2,0 cm)Nylon cx 24 env	TECHNEW	38,00
55	30	Cx	Fio para sutura 4-0(com agulha 2,0cm)Nylon cx 24 env	TECHNEW	32,00
56	20	Cx	Fio de sutura 3-0(com agulha 1,7 cm) Nylon cx 24 env.	TECNEW	29,80
57	10	Und	Fio dental 500mts (embalagem profissional)	HILLO	9,50
59	10	Frasco	Hidróxido de cálcio(base e catalizador)11 g	HYDAL TECHNEW	16,20
61	50	Frasco	Ionômero de vidro (liquido) c/8 g	IONGLASS R MAQUIRA	8,90
62	10	Frasco	Iodofórmio 10g	MAQUIRA	16,00
63	10	Frasco	IRM (pó) material restaurador intermediário	INTERIM BIODINAMICA	16,00
64	05	Frasco	IRM (liquido) com 15 ml	INTERIM BIODINAMICA	10,70
65	30	Frasco	Liga para amalgama (pó)	GS 80 SD	90,00
68	10	Und	Lima k 21 mm nº 25	ANGELUS	22,40
69	20	Pct	Lixa (tiras de 6 mm) para amálgama (pacote com 12 und)	AAF DO BRASIL	8,25
70	20	Pct	Lixa (tira de acabamento proximal)2,5 x 170 mm	MAQUIRA	10,49
72	40	Frasco	Microbrush aplicador descartável 2,0 mm c/100 und	APLIK/ ANGELUS	13,25
73	15	Frasco	Oxido de zinco (pó) c/ 50 g	MAQUIRA	4,49
74	20	Pct	Papel carbono para articulação com 12 folhas	CONTACTO ANGELUS	1,98
75	10	Frasco	Paramonoclofenol canforado 20 ml	MAQUIRA	7,41
76	10	Tubo	Pasta profilática c/90g	SHINE MAQUIRA	6,44
77	20	Frasco	Prime and Bond 2.1(sistema adesivo universal c/ flúor	BOND 2.1 MAQUIRA	15,68
78	10	Frasco	Revelador de filme radiográfico 475 ml	CONTRAST DFL	13,79
79	15	Seringa	Resina fotopolimerizável Z 250 A1 (4 g)	ZIRCOFILL TECHNEW	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - S

www.pilardosul.sp.gov.br


80	20	Seringa	Resina fotopolimerizável Z 250 A2 (4 g)	ZIRCOFILL TECHNEW	45,00
81	30	Seringa	Resina fotopolimerizável Z 250 A3 (4 g)	ZIRCOFILL TECHNEW	45,00
82	10	Seringa	Resina fluida flow fotopolimerizável 1,2 g	MASTER FLOW BIODINAMICA	18,79
84	100	Pct	Sugador odontológico descartável c/20 und	MAXCLEAN BIODONT	6,40
85	15	Frasco	Spray lubrificante para peças de alta e baixa rotação	MAQUIRA	9,80
86	20	Pct	Tiras de poliéster 50 und 100x10x0,05 mm	MAQUIRA	1,93
87	03	Frasco	Verniz forrador 15 ml	CAVITINE SS WHITE	12,00

Cláusula 16 – Do Foro


16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

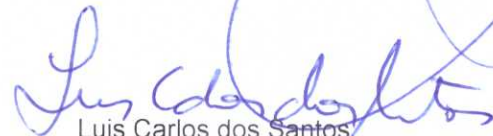
Pilar do Sul - SP, 20 de Maio de 2.016.


Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador


Juarez Marcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secretário de Finanças e Planejamento


Dalton Fernando Pagianotto
Secretário de Saúde e Bem Estar


Luis Carlos dos Santos
Bio Logica Distribuidora EIRELI EPP
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

DETENTORA DA ATA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): **46/2016 (Pregão Presencial n.º 026/2016)**


OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais odontológicos e medicamentos, em regime de entrega parcelada.

ADVOGADO(S): Procuradores do Município


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, 20 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços



LUIS CARLOS DOS SANTOS
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Detentora da Ata